

O erro sindical

O sindicalismo brasileiro é o tema deste depoimento de Evaristo Morais Filho, professor, jurista, autor de vários livros, a maioria sobre Direito do Trabalho.

Em 34, a 25 de abril de 1934, cursando o segundo ano de Direito, tomei posse como secretário das Comissões Mistas de Conciliação do Ministério do Trabalho. Pois bem, em 41 fui nomeado procurador da Justiça do Trabalho, quer dizer, fiz toda a minha formação cultural dentro daquele clima de ministério, que a Revolução de 30 havia criado. Era a época daquela propaganda do Getúlio: ele era o pai de toda a legislação social, que, antes de 30, era caso de polícia.

Então dizia Vieira Viana, diziam os corifeus dessa teoria, que a legislação do trabalho, no Brasil, era dada, outorgada, de cima para baixo, do governo para o povo; que o povo é que organizava a Nação e criava os sindicatos espontaneamente.

Comecei a pesquisar sobre isso e fui ficando surpreendido. E digo agora, com os meus 64 anos: nunca houve, no Brasil, movimento social, movimento operário, agitação, greve e luta como antes de 30; até hoje não tivemos movimentos iguais. De 1890 — quando foi criado o primeiro partido operário no Brasil e inclusive um banco operário — até 30, com os vários partidos operários (o primeiro em 1903), com a criação do Partido Socialista, com a criação do Partido Comunista e mais os sindicalistas maximalistas, havia uma confusão ideológica fabulosa. Parecia que eles iam mudar a sociedade no dia seguinte, com um proletariado incipiente e com muitos líderes estrangeiros, anarquistas, italianos e espanhóis, de qualquer maneira.

Foi uma fase de romantismo. É curioso. Havia os românticos agitadores, reivindicadores, no meio dos trabalhadores. E o Estado também estava despreparado. Havia muita tortura, muita agitação, muita pancadaria e muita prisão e expulsão de estrangeiros.

Por isso era uma mentira essa doutrina de outorga espontânea. Quando veio o Estado Novo, de 37 a 45, nós sofríamos uma influência brutal da propaganda. Era o rádio o dia inteiro dizendo as mesmas coisas: "bom dia trabalhadores do Brasil". O DIP funcionando a todo vapor no Palácio Tiradentes com muitos amigos nossos trabalhando. Uns que se diziam de esquerda e estão vivos até hoje estavam lá trabalhando para o Getúlio. Tal era essa propaganda que ninguém dizia nada contra, não havia ânimo. Eu tive a minha formação nessa atmosfera.

Saco de gatos

O meu pai, o Evaristo Moraes, e outros socialistas apolaram Getúlio em 30, era a Aliança Liberal, um saco de gatos como esses partidos de hoje, a Arena e o MDB, sem

sentação classista. Em 32 o Código Eleitoral criou a representação classista, que era exatamente a idéia que Getúlio defendeu até morrer. A verdadeira eleição seria a representação nacional, não essa popular, não o sufrágio universal e sim das classes sociais, as corporações, as entidades representativas e criou a pressão também dos tenentes. Em 33,34 os representantes foram feitos no gabinete do ministro da Justiça e do ministro do Trabalho.

O Getúlio foi eleito por votação indireta em 34 através dos classistas, eram 40 classistas. Ele teve maioria pequena e foi justamente com os votos dos classistas. A Constituição de 34, não era a de 37: mandava que fossem regulamentadas todas as profissões; tipo da coisa corporativista, medieval, e que está, neste momento, travando a liberdade dos movimentos da sociedade brasileira até hoje. Criam-se departamentos estanques, o sujeito é psicólogo, o cidadão é relações públicas, o outro é documentarista, um outro é isso e aquilo, de modo que a sociedade fica esclerosada, verdadeiras corporações que não se comunicam. É o contrário de uma sociedade democrática e livre.

A Revolução de 64 disse que ia acabar com isso e, pelo contrário, nunca se regulamentou tanta profissão. O sindicato é um grupo de formação espontânea da sociedade, não é o Estado que inventa, não é o Estado que cria, o Estado encontra nas relações econômico-sociais a profissão brotando, a profissão surgindo, tornando-se densa, organizando-se, depois simplesmente ele deve reconhecer. Não pode haver uma formação artificial de profissões e sindicatos à disposição do Estado.

Quando o sindicato toma fatias da soberania estatal o Estado, então torna-se ciumento do sindicato. Ou ele entra em luta com o sindicato ou o absorve. Em vez do sindicato de reivindicação ele quer transformá-lo num sindicato de controle e cria isso tudo que o nosso regime de 30 para cá criou.

Esse corporativismo que se vai exacerbar na Carta de 10 de novembro de 37 está em vigor sem se mudar uma vírgula na Consolidação das Leis do Trabalho de hoje.

Esse é um dos grandes agradecimentos que o Movimento de 64 tem para com o Getúlio, da sua fase corporativista.

Não muda nada. Essa democracia orgânica, essa democracia autoritária, que criou toda a estrutura sindical e trabalhista hoje, está sendo usada nesse mesmo regime autoritário, autocrático, tal e qual. Até mais do que isso: o que mudou, mudou para pior. Foram acrescentadas algumas alíneas de

Estado. Era o chamado sindicalismo ve da Itália e da França.

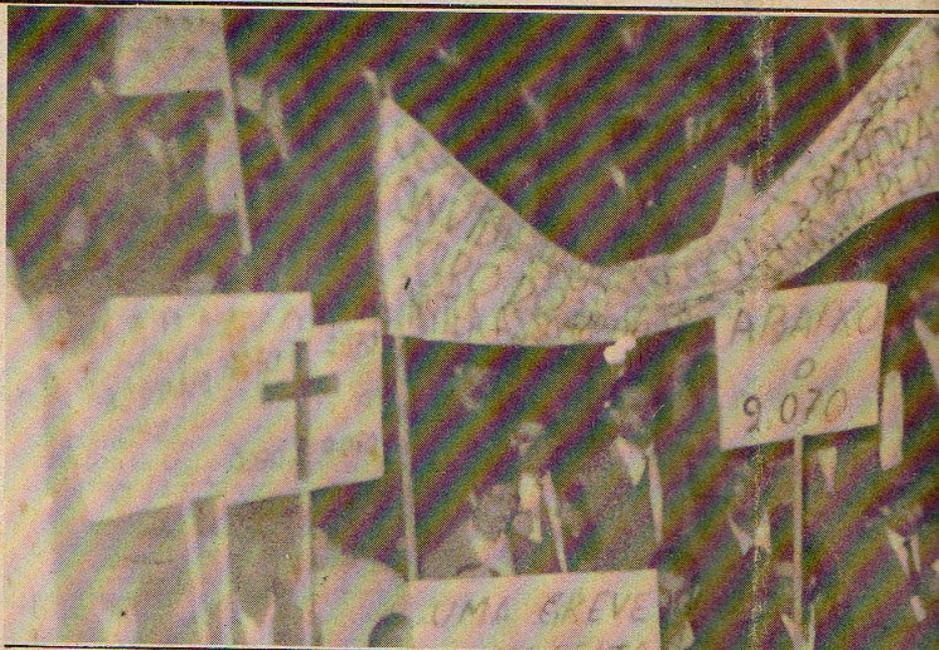
Proibiu-se a CGT, proibiu-se qualquer órgão de cúpula. Então ficavam: confederação patronal e confederação dos trabalhadores que desembocavam as duas confederações nas corporações de Estado e eram controladas, dirigidas como órgão dele próprio como órgãos estatais. E como começa organização corporativa? Horizontalmente pelo enquadramento sindical.

Desapareceu a Carta de 37 e ele continuou em vigor. O andaime do edifício ficou em pé; mas o edifício não foi construído. Não chegou a ser construído. O que de 37 a 45 houve uma ditadura caudalesca, do tipo pessoal. Nunca se fizeram as câmaras corporativas, mas o andaime continuou de pé. O andaime é esse enquadramento sindical. Hoje a Consolidação das Leis do Trabalho, artigos 570 e 577, diz que o organizado o quadro das atividades e profissões. Já está esse enquadramento inteiramente contrário à liberdade sindical, porque onde há liberdade sindical, como nos Estados Unidos, na Inglaterra, os sindicatos auto-organizam. Quem comanda as organizações são as confederações. Elas é que tribuem representação local, representação estadual e distrital. É simplesmente da classe, a classe é que é autônoma, como acontece, aqui no Brasil, com a Ordem dos Advogados.

Há ainda a intervenção ministerial, artigo 528 da Constituição, ainda em vigor, permite a intervenção administrativa do Ministério do Trabalho nos sindicatos, dando a diretoria por tempo indeterminado. Essas intervenções a partir de 64 — podem existir ainda algum sindicato sob intervenção — chegaram a durar 10 anos ou mais bastava que houvesse algum problema qualquer ou circunstância grave que perturbasse a vida sindical. É o tipo da coisa elástica, coisa inquisitorial, sem nenhum processo.

No momento, só há um caminho para a legislação sindical brasileira — ser totalmente revogada, começar tudo de novo. Se pode aproveitar, por assim dizer, as denominações: sindicato, federação e confederação. O resto, o conceito de sindicato, a organização sindical, tudo o mais tem que ser refeito. E como? Só se desfaz o que se substitui. Então, acho que se devia revogar toda a legislação do trabalho com um ante-projeto novo. Eu mesmo já fiz vários projetos de legislação sindical.

Os mais felizes



Tal era essa propaganda que ninguém dizia nada contra, não havia ânimo. Eu tive a minha formação nessa atmosfera.

Saco de gatos

O meu pai, o Evaristo Moraes, e outros socialistas apoiaram Getúlio em 30, era a Aliança Liberal, um saco de gatos como esses partidos de hoje, a Arena e o MDB, sem nenhuma coerência ideológica e assim por diante. De modo que eu hoje estou convencido de que a Revolução de 30 foi um blefe também. Aliás, às vésperas das eleições, muitos romperam com o Getúlio e com a Revolução; os comunistas também não o apoiaram. Mas muitos socialistas — meu pai, o Nicanor Nascimento, o Agripino Nazaré, o Joaquim Pimenta — apoiaram Carlos Cavaco, no Rio Grande do Sul, apoiaram a Revolução porque ela realmente teve apelo popular, apelo das classes médias, militares e civis e parecia que ia haver uma mudança estrutural que de fato não houve. O próprio Joaquim Pimenta, num livro publicado em 43, mostra que a Revolução de 30 foi meramente um movimento de superfície: não mudou a estrutura social como não fez nenhuma reforma social profunda e que foi uma mera revolução eleitoral. Porque todo mundo sabe: em 30 a Revolução foi feita para pôr Getúlio no poder.

Agora, com a Revolução de 30 cessou o movimento social. O Estado fez uma barganha inteligentíssima: o Getúlio vinha com a filosofia de Augusto Conte: é preciso integrar o proletariado na sociedade contemporânea. Segundo Conte, o proletariado estava acampado, era preciso ser incorporado, integrado a essa sociedade. Getúlio então veio com essa filosofia contista, que é conservadora, que é anti-revolucionária, que é antiagitadora e, com essa filosofia, ele incorporou o proletariado. Mas integrou o proletariado ao Estado, não na sociedade. Deu-se uma coisa curiosa: o proletariado, o movimento social foi adotado pelo Estado, absorvido pelo Estado e sufocado pelo Estado, até hoje. E o que aconteceu? A primeira lei sindical, de março de 31 — a 19.770 — que depois piorou no Estado Novo, mas que em linhas gerais está mais ou menos em vigor, proibiu qualquer atividade política nos sindicatos, que passaram a ser meros órgãos consultivos do Estado. Também criou-se no Ministério do Trabalho toda uma tutela especial sobre os sindicatos. Os autores dessa lei diziam e tinham alguma razão na época, que sua intenção era proteger o incipiente movimento social contra expressões patronais. Queriam que os sindicatos encontrassem no Estado um aliado forte, dando-lhes cobertura, mas aí, neste momento, começou o paternalismo estatal, neste momento começou a sufocação do movimento sindical e não se mudou até hoje.

Vale dizer que o corporativismo, no Brasil, começou em 30, não em 37. Nos discursos do Getúlio, de 30, 31 ele sempre atacava o imperialismo de um lado e o comunismo de outro. Dizia que se um podia fazer mal ao Brasil o outro era a maior escravidão possível. E também dizia que o patronato não se assustasse. A legislação social, textual, era conservadora.

O Estado, impedindo a agitação, conflitos sociais, as tensões sociais, criou a sociedade corporativa em que os valores vinham impostos de cima para baixo. A Revolução de 30 então criou, no Brasil, o corporativismo substituindo os conflitos e as tensões sociais pela coordenação; coordenação essa imposta e vigiada pelo Estado com os sindicatos praticamente como órgãos oficiais do Ministério do Trabalho.

Um teste definitivo disso tudo? É a repre-

dação das Leis do Trabalho de hoje.

Esse é um dos grandes agradecimentos que o Movimento de 64 tem para com o Getúlio, da sua fase corporativista.

Não muda nada. Essa democracia orgânica, essa democracia autoritária, que criou toda a estrutura sindical e trabalhista hoje, está sendo usada nesse mesmo regime autoritário, autocrático, tal e qual. Até mais do que isso: o que mudou, mudou para pior. Foram acrescentadas algumas alíneas, depois de 64, ainda arrochando mais a Consolidação.

Então o que é que criou a Carta de 37 e que está em vigor exacerbando o que vinha de 30: o sindicato único. Não sou contra o sindicato único com liberdade, porque os Socialistas já lutavam por isso muito antes de 22, muito antes do fascismo de Mussolini. Mas o sindicato único como existia na Itália de Mussolini, como é visto no Brasil, é um sindicato oficial.

O maior responsável pelo peleguismo é o imposto sindical — e eles têm receio de acabar com o imposto, porque dizem que os sindicatos vão morrer. Que morram, porque são artificialmente mantidos. O imposto sindical, no Brasil, foi criado em 1940 para entrar em vigor em 42. E há uma coisa que ninguém se lembra: durante o Estado Novo, em 40-41 mais ou menos, houve uma autoridade — eu não quero dar o nome — que para bajular o ditador quis fazer um monumento nacional dos trabalhadores de agradecimento ao Getúlio, na praça Onze. Iam fazer um monumento enorme. Então cada trabalhador dava um dia de trabalho para esse monumento. Assim surgiu o imposto sindical. Chegaram a fazer uns andaimes, cercaram e tal, mas o monumento morreu e ficou o maldito imposto.

Aí começou a ser cobrado o imposto em 42. Cada trabalhador desconta um dia de trabalho, os profissionais liberais e os autônomos uma certa percentagem, as empresas também. Discutiu-se muito a natureza jurídica: se era imposto, se era taxa, se era uma contribuição e não sei o que, e nessa conversa toda ele foi vigendo e constando da Constituição. Está lá: a competência e poder dos sindicatos em poder cobrar o imposto sindical. Mentira. Quem impõe o imposto e fixa o montante é o Estado, quem cobra é o Estado, quem distribui é o Estado. E ficava com 20 por cento para ele e fica ainda.

Os 20 por cento

A Revolução de 64, no artigo 292 acabou com a comissão do imposto sindical, mas manteve os 20 por cento do governo. Em vez de ir para a comissão vai para o departamento de emprego e salário. Fica no Ministério do Trabalho: 60 por cento do sindicato, 15 por cento para a Federação e 5 por cento para a Confederação, e os juros ficam para o Estado, até hoje.

E o que aconteceu? Com o imposto sindical não há mais liderança sindical como havia antes de 30. O sujeito lutando e dando o seu dinheiro, o seu salário, contribuindo de qualquer maneira para manter o sindicato que era a sua casa, hoje não, é a casa do pelego.

Outro absurdo que ainda está em vigor, no Brasil, foi criado em 1940-41: é o enquadramento sindical. Esse enquadramento sindical, que eu chamo de fôrma de bolo, meteu os sindicatos à força, a martelo, dentro de certas fôrmas e isso veio com o fascismo do Mussolini. O único país do mundo que tem isso até hoje é o Brasil. A Carta de 37 dizia que os sindicatos seriam organizados dois a dois paralelamente, contra a luta de classes, coordenadamente e desembocariam — diz o artigo 140 — nas corporações, órgãos do

ção sindical, tudo o mais tem que ser refeito. E como? Só se desfaz o que se substitui. Então, acho que se devia revogar toda legislação do trabalho com um ante-projeto novo. Eu mesmo já fiz vários projetos de legislação sindical.

Os mais felizes

Cinco países do mundo, que foram corporativistas, fascistas por assim dizer, foram mais felizes que o Brasil: a Itália, a Alemanha, a Espanha, Portugal e a França, Petain; esses países, quando se redemocratizaram, tiveram atos legislativos expressos revogando a legislação corporativa anterior.

No Brasil isso não aconteceu e aí está denúncia que eu faço e que fiz na época, em mais de 20 anos. Quando Getúlio saiu, em 1964, ele saiu agastado com o Dutra, que foi Condestável do Estado Novo, e Góes Monteiro que foram os dois, principalmente, chefes do Golpe.

Getúlio, naturalmente, ficou chateado com Dutra e só resolveu apoiá-lo como candidato a presidente depois de pedidos insistentes dos amigos e com um compromisso em parte dele: que Dutra não mexesse na legislação social. E Dutra realmente assumiu o compromisso, não fez um inquérito sobre o Estado Novo, sobre torturas, sobre enriquecimento. A legislação ordinária toda passou do regime de 37 para o de 46 incólum. Digamos que a UDN tivesse vencido, claro que ia haver inquéritos, ia haver modificações, mas não houve nada.

E não se fez nada até hoje, não se fez nada. De modo que, no fundo está tudo intocável. Você, neste país, fala em co-gestão administrativa de empresas, fala em conselho de empresa — agora está-se falando de novo em nível de diálogo entre patrão e empregado. Eu sempre digo isso: é preciso que patrão e empregado se conheçam diretamente, se dêem as mãos, se reúnam em torno de uma mesa-redonda para resolver os seus problemas. Nunca puderam fazer isso a sério porque o Estado estava sempre no meio, e nunca puderam dizer como recém-casados, enfim sós.

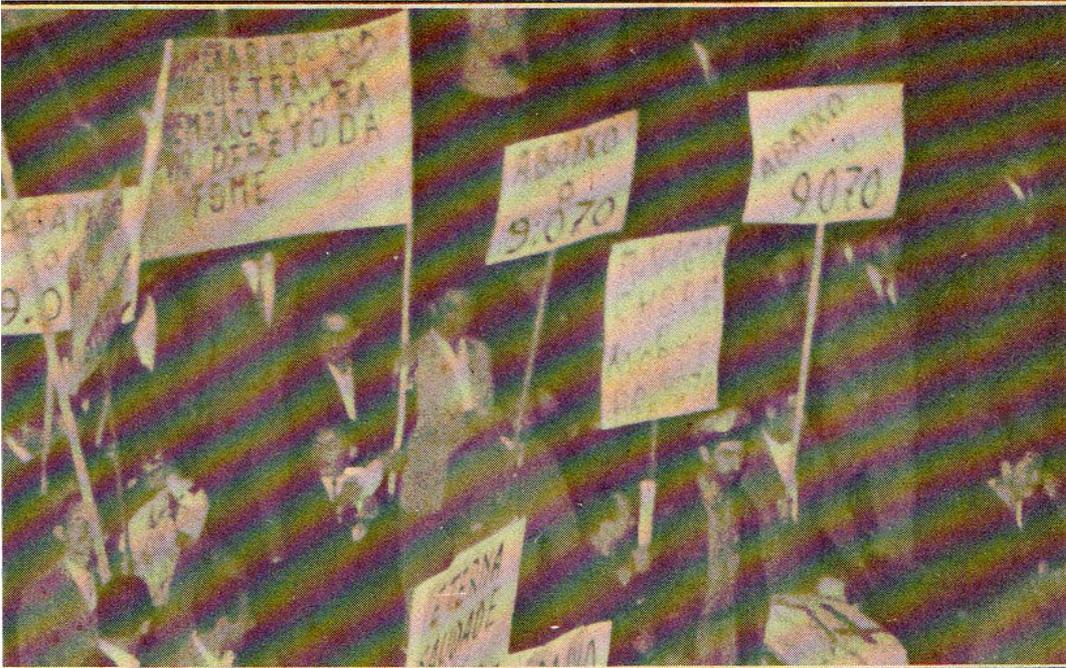
Esse debate profissional e econômico entre empregado e patrão no Brasil sempre teve a política oficial do Estado contra. Porque essa gente confunde uma sociedade democrática com agitação, com comunismo. Não se pode, numa sociedade de milhões de indivíduos, fazer uma ideologia única, um paz de cemitério, todo mundo de acordo. Não, tem que haver debates, tensões, conflitos e tudo o mais, sem que importe nenhuma revolução propriamente dita.

Agora, então hoje, por causa disso tudo estamos nós todos abastardados, nós todos tão viciados que qualquer agitação, qualquer debate, já atemoriza, atemoriza a democratas sinceros, porque já se acostumaram a dormir e a acordar com o Estado vigiando seu sono, violando o seu sono, esta que é a verdade.

No Brasil, em troca de algumas dádivas individuais como férias, aviso prévio, segurança no emprego carteiras de trabalho, tiravam o principal instrumento de reivindicação dos trabalhadores, que era liberdade sindical, direito de greve, convenção coletiva. Durante a Guerra, em 42-43, foi proibido até o dissídio coletivo.

Não houve nenhuma alteração depois de 30 e antes de 30. Quando o trabalhador depois de 30, se conformava com as dádivas com as ofertas do Estado ele era bonzinho aquela história toda. Quando reivindicava alguma coisa aí era Comunista, agitador e a questão social era questão de polícia.

Quando foi criada a Federação Americano



na do Trabalho, que substituiu os Cavaleiros do Trabalho, em mil oitocentos e oitenta e tanto, nos Estados Unidos, os primeiros presidentes da Federação disseram que não queriam nada, nem do patronato nem do governo americano, queriam ser livres e são livres até hoje. Dizem que é um movimento burguês, um movimento conservador, mas a verdade é que sendo um movimento profissional eles reivindicam, protestam e vão fazendo o que querem. No Brasil não.

Era proibida a greve *in locaute*, quando em 45 houve a reunião de Chapultepec, no México. Já a guerra estava vencida e lá criou-se, reconheceu-se, o direito de greve. Representava o Brasil e está vivo aí o João Carlos Vidal e um outro que já morreu, o Leão Veloso, do Itamaraty. O Brasil ficou mal, porque o Getúlio já estava afastado do poder e o Brasil não pôde ratificar a Convenção de Chapultepec e então ratificou com restrições.

É verdade que o Dutra baixou o Decreto nº 9.070 de março de 46, reconhecendo o direito de greve não para as atividades essenciais; era um reconhecimento parcial, só nas atividades acessórias. Isto ficou em vigor até 64, até o 4.330 já da Revolução. Pois bem, greve só nas atividades acessórias, não nas essenciais. Veio a Constituição de 46 com um belo artigo, o 158, o do direito pleno de greve. Então levantamos a tese da inconstitucionalidade do 9.070. O que aconteceu: desmoralizou o 9.070. Não vamos dizer que ele caiu em desuso, mas virou letra morta. Ninguém tinha coragem de aplicá-lo porque não foi regulamentado.

Pelo 4.330, de junho de 64, regulou-se o artigo de 46, reconhecendo a greve nas atividades essenciais e nas não essenciais. Isto ficou em vigor somente 3 anos. Veio a Constituição de 67 e voltou ao regime semiditatorial do Dutra, que está em vigor atualmente: proíbe-se, na Carta de 67-69, a greve nas atividades essenciais.

No momento, no Brasil, nós estamos num regime semiditatorial, no que diz respeito à greve, permitida apenas nas atividades acessórias. Isto está aí desde 37 e com planos do governo de ir ampliando. Agora proíbe-se, por exemplo, a greve nos bancos. Os bancos entraram para a atividade essencial. Então é como eu digo: só vai ser permitida greve em armarinhos, manicure, etc.

De modo que tudo isso eu denunciei no meu livro "Cincoenta e Dois", e quando a editora quis reeditar com um prefácio de um

aplicava aquele artigo isoladamente; destituía a diretoria usando a segurança nacional. Tudo isso está em vigor.

Há de fato uma pluralidade de Associações profissionais no Brasil, que são obrigadas a se registrar no Ministério, mas só têm duas atribuições, ambas individuais, ambas mínimas: de representar os interesses individuais, dos associados, só dos interesses individuais e poder ser órgão consultivo do Estado. Agora, dessas Associações a mais representativa é conhecida como Sindicato.

Quem tem poder das atribuições coletivas é só o Sindicato, ele vai longe porque começa a engordar com o imposto sindical e as outras Associações se mantêm cá embaixo, pobres, ocupando uma salinha, poeirentas. Todas as atribuições da organização da produção, as atribuições coletivas são do Sindicato, a Associação praticamente morreu.

No meu Código a coisa seria diferente, eu crio as Associações profissionais, elas então se registram no Ministério do Trabalho. A mais representativa é reconhecida como Sindicato único, mas não há imposto sindical. Esse Sindicato único vai ter de continuar lutando para se manter tal qual a Associação. Ele vai continuar mantendo-se para ter patrimônio, para ter associados, para ter bens, reivindicações, serviços sociais — ele vai ter que lutar sozinho; o Estado não vai mais ajudá-lo, não vai mais ser Sindicato oficial. E a Associação continua também, as que não são reconhecidas continuam lutando. Pode a qualquer momento, como eu digo no meu Código, pedir registro e desbancar aqueles Sindicatos, mostrar que ela passou a ser mais representativa do que ele.

O sindicato único

O Sindicato único, no Brasil, não foi criado em 37 ou 39, foi criado em 31. Os católicos conseguiram colocar na Constituição de 34, está no livro do Alceu Amoroso Lima — "Indicações Políticas" —, eles conseguiram criar a pluralidade sindical para manter o secularismo católico. E a lei sindical de 34 reconheceu a pluralidade de três sindicatos porque exigiam um terço de integrantes da profissão. A lei de 37 restabeleceu a unidade sindical, de modo que nós tivemos uma pequena experiência de 34 a 37 de pluralidade sindical. Quando houve essa pluralidade sindical muitas empresas criaram o chamado sindicato de empresa. Eu me lem-

enraizadas para a atividade essencial. Então e como eu digo: só vai ser permitida greve em armarinhos, manicure, etc.

De modo que tudo isso eu denuncie no meu livro "Cincoenta e Dois", e quando a editora quis reeditar com um prefácio de um sociólogo de Campinas, o Paulo Sérgio Pinheiro, um rapaz muito competente, e querendo reatar a finalidade da republicação do livro, e querendo reatar o fio, porque os dois primeiros livros que surgiram sobre o assunto saíram 10 anos depois do meu; o meu foi em 52. Depois desse livro fiquei como uma ovelha negra, sempre contramão no Ministério do Trabalho, onde eu era procurador e só dezesseis anos depois fui promovido por antiguidade. Se houve algum mérito no livro, foi ter sido feito por um membro do Ministério público. Quer dizer, se eu tive algum mérito, foi o de fazer a coisa dentro da engrenagem, dar o grito de dentro para fora.

A volta do tema

Só 10 anos depois que o tema voltou a ser abordado de novo. Em 62 saíram "A Formação do PTB", de Astrogildo Pereira, e a "História das Lutas Sociais no Brasil", de Everardo Dias. Depois disso é que começaram a sair os trabalhos do Leôncio Rodrigues, do Paulo Sérgio Pinheiro e outros que começaram a descobrir a questão social, no Brasil, a história do trabalho, as reivindicações e lutas da classe trabalhadora.

Outro aspecto interessante sobre o problema da questão social é que a carta de 37, que todo o povo chamava de "polaca", na sua parte econômica, na sua parte social, era a tradução literal da Carta de Mussolini de 27. O regime corporativo de 37, acabou sendo o regime fascista porque copiava a Carta Del Lavoro, de 27.

Ela nunca chegou a ser institucionalizada, porque Getúlio empolgou o poder, transformou-se em chefe caudilhistas, um ditador, e não criou nem o Conselho da Economia Nacional, que está lá no artigo 57. Era a antiga idéia de 33: o mínimo de representação direta, de sufrágio universal. Naqueles oito anos, ficou sempre o chefe do governo usando a atribuição do artigo 180 e baixando decretos-lei.

Quando veio a liberdade de imprensa, com uma série de entrevistas do Zé Américo ao Carlos Lacerda, em fevereiro de 45, eu denunciei isso num artigo no "Correio da Manhã". Coloquei de um lado a Carta del Lavoro e de outro a Carta de 37. Os artigos da Constituição de 37 eram a tradução literal da Carta de Mussolini. Depois esse dado passou a ser comum e agora é que se está redescobrimo o fato.

A Revolução de 64 aproveitou tudo que veio do Estado Novo e, quando mudou, ainda aumentou o arrocho. É o caso, por exemplo, do artigo 528 da Consolidação das Leis do Trabalho, que diz que, ocorrendo dissídio ou circunstâncias que perturbem o funcionamento da entidade sindical, o ministro do Trabalho poderá nela intervir. Depois da Revolução acrescentaram mais um item que possibilita a intervenção "o dos motivos relevantes de segurança nacional", um fator que serve para tudo. Mais do que isso não dá prazo de intervenção o que contradiz o artigo 554, mais genérico, sobre as penalidades, que estabelece que destituída a administração o ministro do Trabalho nomeará um delegado para dirigir a Associação e proceder a eleição de nova diretoria dentro do prazo de 90 dias.

Em entrevista, na "Tribuna da Imprensa" em 64-65 eu dizia que as intervenções não podem durar mais de 90 dias. O ministro do Trabalho da época dizia: não, o artigo 528 não fala em prazo de intervenção e então

tes da profissão. A lei de 37 restabeleceu a unidade sindical, de modo que nós tivemos uma pequena experiência de 34 a 37 de pluralidade sindical. Quando houve essa pluralidade sindical muitas empresas criaram o chamado sindicato de empresa. Eu me lembro que o Cortume da Penha tinha um sindicato, a Light tinha um Sindicato. Eram os Sindicatos fantasmas. O peleguismo do Estado que praticamente na época não existia tão forte, passou a ser um peleguismo patronal.

Não faz muito tempo, um corifeu da Federação das Indústrias de São Paulo escreveu um artigo onde dizia que a liberdade sindical só poderia ser obtida através do pluralismo de sindicatos. É curioso, até me despertou para um fato que eu não havia pensado. O patronato tem medo da liberdade sindical com sindicato único, livre do Estado, da tutela, da sufocação do Ministério do Trabalho.

Do ponto de vista sociológico e teórico eu defendo o sindicato único, pois não acredito muito no caráter nacional imutável, na caracterologia, e também acho que há uma ausência do espírito público no brasileiro. Ao se permitir o divisionismo, o pluralismo sindical, a organização se enfraquece, se torna superficial. Mas do ponto de vista político e jurídico, veja que eu estou tentando ser honesto, deve haver a possibilidade do pluralismo.

De modo que o regime mesmo perfeito teria ampla e total liberdade sindical, ampla e total autonomia sindical, com pluralidade sindical, mas isso tem mais em países plenamente desenvolvidos — daí essa contradição da luta de classes. Países com tradição de conflitos, tensões sociais como a Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos. Uma coisa curiosa: muita gente pensa que os Estados Unidos chegaram depois; mas eles chegaram junto com a Europa e talvez na frente da Europa. Os Cavaleiros do Trabalho são de 1865, logo no dia seguinte da Guerra de Secessão; os movimentos dos sapateiros de Filadélfia, o movimento dos tipógrafos, mas as primeiras classes a se organizarem sempre, em todo o mundo, são os gráficos. No Brasil também foi a dos gráficos. E os gráficos de Nova Iorque foi logo depois da Guerra de Secessão. Vinte anos depois veio a Federação Americana do Trabalho, que está até hoje lá funcionando.

Um país plenamente desenvolvido, com tradição de luta de classes, com tradição de organização, com solidarismo social e em que o trabalhador sabe o que quer, com todas as ideologias, de direita, de esquerda e assim por diante — aí sim pluralidade sindical no sindicato, sem imposto sindical, sem nada disso. De modo que no Brasil o único risco que eu acho e o próprio Estado ia aproveitar-se — criado um Sindicato aqui contra o Estado, ele criaria outro a favor do Estado. Eu não tenho dúvidas.

O católico ia fundar também o seu sindicato com as benesses todas da Igreja, os comunistas também iam criar outro, de modo que achava que ia criticar também os problemas.

Mesmo na Europa, em toda a parte, na O.I.T., no fundo quem acaba dominando é o sindicato mais representativo. Porque na hora de fazer uma convenção coletiva não se vai fazer com pequenos sindicatos locais, fracos, não representativos.

O verdadeiro líder se forma na luta, quer dizer, isso seria sem esse oficialismo nacional, esse sindicato único nacional, sem esse imposto sindical. Por isso é que eu defendo o sindicato único, no estado atual do Brasil, mas com plena liberdade. Se realmente esse sindicato for estorvo à organização sindical, for um estorvo à liberdade sindical eu jogo fora. (Depoimento a Cláudio Lacerda)